



PROJETO DE LEI Nº ~~367/99~~
500/99

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.881, DE 27 DE ABRIL DE 1999

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, inclusive termos aditivos e ou reti-ratificação que se fizerem necessários, objetivando obter auxílio para atender despesas com o transporte de alunos matriculados em estabelecimentos de ensino público estadual de primeiro grau, quando não houver oferta suficiente de ensino em escolas públicas das proximidades do local de moradia dos alunos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 27 de abril de 1999.

(Projeto de Lei de autoria dos Nobres Vereadores Luiz Gomes da Silva, José Antonio Cuco Pereira e Pedro Hideki Komura).